

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a troca do sistema de freio, com peças inclusas, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do veículo do CREAS, placa GJI1D62.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

A substituição das pastilhas e dos discos de freio é necessária em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo do veículo/equipamento, sendo tais componentes classificados como itens de consumo e de segurança. Com o tempo e a utilização, ocorre a redução da espessura das pastilhas e o desgaste da superfície dos discos, comprometendo a eficiência do sistema de frenagem.

A manutenção preventiva, com a troca desses componentes, é fundamental para garantir a segurança dos usuários, prevenir acidentes e assegurar o pleno funcionamento do veículo, conforme as normas técnicas e recomendações do fabricante. O uso de pastilhas e discos desgastados pode ocasionar aumento da distância de frenagem, ruídos, vibrações, superaquecimento e até falhas no sistema, gerando riscos à integridade física dos ocupantes e de terceiros.

Além disso, a substituição no momento adequado evita danos a outros componentes do sistema de freio, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas mais complexas. Dessa forma, a troca das pastilhas e dos discos de freio se justifica por se tratar de medida preventiva indispensável à manutenção da segurança, da eficiência operacional e da economicidade na gestão do bem público. Dessa forma, a aquisição dos materiais para troca de óleo mostra-se necessária e indispensável para a conservação dos veículos, prolongamento de sua vida útil e atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
35500 DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2,00
36388 JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	1,00
71777 MÃO DE OBRA	SERV	1,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do serviço será realizada em sua totalidade no mesmo dia, nas dependências da contratada, com a substituição de todas as peças de acordo as especificações do termo de referência.

5.2. A execução do serviço efetivamente contratado deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.

5.3. As peças substituídas na prestação de serviço deverão ser novas e originais, com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **Cristiano Neves** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Geane da Silva Souza Ferreira – Diretora do CREAS**.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente, a escolha do fornecedor será através do menor valor das cotações. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor total da contratação será pela execução total do objeto, obtido através do menor valor das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.01 – ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0022.2.074 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CREAS

Ficha 597 – MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO 05 – FEDERAL

Ficha 603 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO 05 – FEDERAL



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de março de 2026

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES